

Campo Largo terá dois supermercados

Nossa cidade terá em breve dois grandes supermercados que virão dar amplo atendimento à população e trazer mais progresso a Campo Largo.

CASTELO

O Supermercado Castelo, de propriedade dos srs. Ari Blanco e Jerônimo Antonio Coltro, promete ser uma obra de vulto. Será construído no prédio da Lanchonete "O Pilão" que será aumentado nos fundos, até a rua Marechal. Além de estacionamento para carros, abrigará açougue e farmácia.

JACARÉ

O outro supermercado é o JACARÉ, que se localizará em ponto mais central — canto da praça da matriz, ao lado da farmácia do Romeu Cavalli — de propriedade dos srs. Newton Puppi, Geraldo Fazetti e Jair Guarezl. Já se iniciaram os trabalhos para a sua construção, e em 90 dias, no máximo, já estará funcionando.

ATENDIMENTO

Quem ficará contentíssima com essas novidades, é a dona de casa

campolarguense que com dois supermercados à disposição, receberá melhor atendimento, terá me-

lhores preços, e pode fazer uma economia danada, se for bem es-

Mensagem a "O Liberal"

No limiar de mais um jornal para nossa cidade, nascido do ideal de jovens inteligentes e empreendedores, vai aqui a minha sincera mensagem de congratulações.

Aos queridos amigos acadêmicos de jornalismo Osvaldo Andrade Zotto e advogado militante nesta cidade Dr. Osmair Ferreira, diretores do novo jornal, meus efusivos parabéns pela arrojada iniciativa, a qual, tenho a certeza, trará a Campo Largo, incontáveis benefícios.

Formulo votos para que "O Liberal", seja realmente um jornal a serviço da comunidade, trazendo para os nossos lares, notícias, entretenimento, cultura, informações e congraçamento entre todos os que labutam pelo engrandecimento de Campo Largo.

O seu sugestivo nome — "O Liberal" — seja, de fato, um órgão livre, acolhedor e alerta, para reivindicar, reclamar, enaltecer as nossas causas.

Seja enérgico e intemorato, mas seja complacente e justo.

Seja um acolhedor porta-voz dos anseios do nosso povo, da manifestação da inteligência e da cultura de nossa gente, sobretudo dos nossos estudantes.

E tenha penetração amiga e solidária não só nos lares campolarguenses, como também nos lares dos amigos de Campo Largo ou conterrâneos nossos que habitam por esse grande Paraná afora.

Que seja, ao lado da "Folha de Campo Largo", que há tantos anos vem servindo a coletividade de nossa terra, um concorrente leal, pois Campo Largo, que cresce e progride, tem campo de ação para dois jornais.

Que a técnica modernizada dos conhecimentos do jornalista Osvaldo possa oferecer a "O Liberal", requisitos do inteiro agrado do público leitor.

E que Deus abençoe e ilumine os seus sadios propósitos, para que "O Liberal" possa progredir, firmar-se, ser num futuro não muito remoto, não um semanário, mas um diário a serviço de nossa terra e de nossa gente.

São esses Osmair e Osvaldo e todos os colaboradores do novo jornal, os votos sinceros de um campolarguense que vibra por todas as iniciativas marcantes em prol do bem, da educação e da cultura.

ANTONIO CICARINO PEREIRA

EDITORIAL

O abuso de autoridade

O abuso de autoridade não se confunde com abuso de poder. Há abuso de autoridade sempre que a liberdade das pessoas é atingida, existindo casos desse abuso em que o atentado é contra a honra ou o patrimônio.

A liberdade, um dos bens supremos da pessoa, pode ser encarada sob diversos aspectos. A liberdade de locomoção, de ir e vir segundo a sua vontade; a liberdade de se abrigar em um domicílio, asilo inviolável da pessoa; a liberdade de escrever cartas e de recebê-las, sem que a ninguém seja dado o poder de devassar a correspondência; a liberdade de formar opiniões, segundo a sua consciência, e de ter as crenças que houver por boas; a liberdade de frequentar e de participar dos cultos da sua religião; a liberdade de se associar; a liberdade de votar em quem escolher, dentre os candidatos apresentados; a liberdade de se reunir com as pessoas da sua amizade ou das suas relações; e, como base do exercício da liberdade, o direito à incolumidade física.

Haverá abuso por parte da autoridade sempre que atente contra qualquer dessas formas da liberdade individual. E também quando o indivíduo é levado à prisão, sem ordem escrita de Juiz e sem ocorrência de flagrante delito. Achar-se preso, a pessoa poderá ainda ser vítima de abuso de autoridade, se for submetida a vexame ou a constrangimento não previsto em lei. A autoridade policial que efetuar a prisão e não a comunicar imediatamente ao juiz, estará abusando da sua autoridade. O juiz que, verificando a ilegalidade da prisão, não lhe puser cobro e não mandar soltar o preso, estará também a abusar da sua autoridade.

Esta enumeração, talvez, fastidiosa, corresponde à da Lei nº 4.898, que regula o direito de representação e o processo de responsabilidade administrativa, civil e penal, contra as autoridades que, no exercício das suas funções, cometerem abusos. A Lei ainda prevê outros casos de abuso de autoridade, entre os quais o de ato lesivo da honra ou do patrimônio de pessoa natural ou jurídica, quando praticado com abuso ou desvio de poder, ou sem competência legal.

Todas as autoridades estão sujeitas à responsabilização pelo abusos que praticarem, diz a Lei. Poderão responder administrativamente, civilmente ou criminalmente.

A pessoa atropelada na sua liberdade ou lesada no seu patrimônio ou ofendida na sua honra pelo ato abusivo da autoridade, dispõe de três processos. Dirige-se ao superior da autoridade civil ou militar para representar contra o ato dela; daí nascerá o inquérito administrativo, que poderá resultar em aplicação de pena, que irá da advertência até a demissão. Ou recorre à ação civil para obter a indenização do dano sofrido: se este dano não puder ser calculado, a indenização se fixará entre quinhentos e dez mil cruzeiros. Ou — e esta é a solução mais usada — se dirige ao Promotor Público da Comarca, conforme o grau da autoridade a responsabilizar, podendo se dirigir ao Procurador Geral da Justiça e ao Procurador Geral da República, e representará pela instauração da ação penal. Verificando o Ministério Público que a representação é contra ato que se constitui em abuso de autoridade, dá início em 48 horas a ação penal, com citação da autoridade apontada e designação imediata da audiência, a ser realizada cinco dias depois, que se fará com oitiva de testemunhas, de perito, se for o caso, e julgamento, na mesma audiência.

O processo é o mais rápido, dentre todos os previstos no direito brasileiro. As penas poderão ser de multa, de detenção por dez dias a seis meses e de perda do cargo e inabilitação para a função pública, por três anos, podendo ser aplicada uma só dessas penas ou até as três, simultaneamente.

O que chama a atenção na Lei nº 4.898 é a sua data: 9 de dezembro de 1965. Era Presidente da República o Marechal Castelo Branco. E, por conseguinte, uma lei da Revolução, a demonstrar claramente que os objetivos da Revolução, contra a corrupção e a subversão, vão até atingi-las nas suas raízes, pois dá ao homem comum o poder de derrubar a autoridade que abusa do seu cargo ou exorbita das suas funções. É um precioso instrumento de democratização. Protege o indivíduo no seu sagrado direito à liberdade e tolhe as más intenções das autoridades. Criar-se-á com o uso dessa Lei o respeito à pessoa humana e moralizar-se-á a função pública.

Tomem os cidadãos consciência da sua força. As autoridades tomem cuidado com o que fazem.

MINI-BOUTIQUE

"O CENTRO DA MODA"

Rua Barão do Rio Branco, 1399 — Fone: 8-5272

Jogos estudantis

Em setembro, o Colégio Sagrada Família participará dos jogos estudantis, em Ponta Grossa. Desde já se iniciam os preparativos. Há muito entusiasmo entre os professores e alunos que compõem as equipes.

As equipes femininas já começaram a treinar ontem, sábado, a partir das 14 horas, na cancha do ginásio, sob a orientação técnica da professora Tereza Rincoski. Simultaneamente, a professora Schella começou os preparativos das meninas para a modalidade de atletismo, no campo do Fanático.

SUPERMERCADO CASTELO

BREVE EM NOSSA CIDADE!

Oferecerá a você:

- melhores preços
- mais conforto
- açougue
- farmácia
- estacionamento

Rua XV de Novembro — ao lado da Ipiranga (no prédio da Lanchonete Pilão).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

VIESSER LTDA.

Armazém, Moinho de Cereais, Confeções, Relógios.

VESTE E ALIMENTA

TODA A FAMÍLIA!

- roupas para crianças
- artigos femininos
- calçados em geral

RUA OSVALDO CRUZ — CAMPO LARGO

TERRA DOS HOMENS

O Homem com seus problemas, suas vitórias e derrotas, seus sonhos e delírios, sua vida. E o que pretendemos retratar nesta coluna. Todas as nossas apreensões, nossa luta pela vida, nossa busca de caminhos, nossas incertezas, nossas dúvidas. As polémicas que geramos sobre os fatos, a História; a Vida; a Fé; o Amor; a Moralidade; a Legalidade, etc. As opiniões, os debates sobre temas palpitantes.

Em última análise, o que pretendemos alcançar através dos assuntos expostos nesta coluna, é uma abertura de visão, um arreamento de idéias, uma transfor-mação de mentalidades. Pois é conhecendo e analisando as opiniões contrárias que vamos sedimentando o nosso modo de pensar e de agir.

O ABORTO SEGUNDO A IGREJA

Trazemos hoje um artigo publicado em 24.12.72 no L'Osservatore Romano" que é o porta-voz oficial do Vaticano. É o depoimento do professor Sérgio Cotta, catadrático

de filosofia do direito da Universidade de Roma:

"A legalização ou não do aborto depende de uma resposta: será o feto nos seus primeiros dias já um autêntico ser humano ou apenas algo de meramente animal? A experiência mostra que os pais desde os primeiros dias da gestação julgam ter um filho em formação. A medicina por sua vez, ensina que desde a fecundação do ovulo se tem organização embrionária de um ser humano. A filosofia tende também a reconhecer a identidade humano do feto desde o seu primeiro dia de existência.

Por conseguinte o aborto vem a ser a extinção de uma vida humana em processo de formação. E agressão mortífera contra um ser inocente, que tem todo direito à vida embora ainda não seja útil e rentável à sociedade.

Contra essa afirmação não prevalecem as razões reduzidas em favor do aborto; a medicina não cabe matar, mas salvar vidas. Por conseguinte, o médico jamais deve indagar: "A quem dispensar

os cuidados terapêuticos em primeiro lugar, à mãe ou ao filho?" De resto, a medicina tem hoje muitos recursos para evitar o aborto. As razões de honra de uma jovem que engravida fora do casamento não devem mover o sentimentalismo; não se semela o mal (o libertinismo sexual) com outro mal (o homicídio).

O aborto não é solução às gestações difíceis ou não desejáveis. O que se requer é que os governos assistência médica e financeira às e as entidades particulares deem futuras mães ou às famílias necessidades; além do que será necessário reeducar o senso moral da sociedade e despertá-la para os valores humanos. O sexo está ligado ao amor e à vida e não deve ser objeto de aventuras e experiências descomprometidas.

ATO DE MORTE

O problema moral e jurídico do aborto deve partir dos dados de a ciência já nos oferece como certos. Sob o ponto de vista genético, sabemos que o embrião tem



Na voz do Papa, a opinião da Igreja sobre o aborto

desde o momento da concepção, uma individualidade completa, que é o pressuposto de toda a vida futura. Para usar a linguagem de um grande teólogo contemporâneo, poder-se-ia dizer que o embrião é a totalidade do fragmento. Sob esse ponto de vista o problema moral torna-se evidente e gravíssimo.

A supressão do feto e do embrião constitui um ato de morte pronunciado sobre um ser vivo, que é um ser humano. Tudo o que virá depois — crescimento físico, intelectual e moral — não poderia existir sem aquela presença inicial e estrutural. Por isso, a supressão do feto e do embrião é um verdadeiro homicídio. Não fere a sensibilidade do indivíduo precisamente porque o embrião não é visível; isto é o sentimento de sua espontaneidade, não reage perante a supressão do embrião e do feto do mesmo modo como reagiria perante a supressão da criança recém nascida, perante o infanticídio. Mas em termos científicos a equiparação é total; trata-se de verdadeiro infanticídio. Por isso admitir o aborto significa dizer que é lícito suprimir uma vida humana. Não se poderá nunca mais, marcar limite algum à possibilidade de matar.

Chegou a ter em sua sala de aula, 80 alunos matriculados, nas três séries, sem contar, sequer com uma auxiliar.

Os numerosos filhos que teve nasceram nessa localidade e ela soube aliar, com muito devotamento, da escola do lar, dos filhos e ainda ajudava o marido nas lides comerciais, não faltando ajuda a vizinhos necessitados da localidade, que a ela recorriam para alguma orientação ou auxílio.

Como professora federal e depois estadual, lecionou nessa localidade e, depois, em Passo da Pedra e em Rondinha, onde foi aposentada, depois de 40 anos de fecundo labor.

Faleceu no dia 23 de abril de 1973, com 85 anos de idade, deixando os seguintes filhos:

Natália Pereira Pianaro, viúva do sr. Pedro Pianaro Filho, Leonor Pereira Lau, casada com o sr. Augusto Lau; José Cicarino Pereira, casado com a sra. Alair Garcia Perera; Edelzina Pereira Pinto, casada com o sr. Eurides Pinto; Antonio Cicarino Pereira, casado com a sra. Carmem Garbado Perera; Regina Pereira Guimarães, casada em primeiras núpcias, com o sr. Bruno Propst e, em segundas núpcias, com o sr. Renato Guimarães; e Eulália Pereira Chemin, casada com o sr. Darci Chemin. Era ainda seu filho, o sr. David Cicarino Pereira, falecido há pouco tempo, em Curitiba, casado com a sra. Maria Pizzari Pereira. Deixou mais de 50 netos e bisnetos, pelos quais sempre esteve rodeada e festejada, pelo carinho com que sabia tratar todos os familiares.

Os médicos pediatras e ginecologistas de Niterói, Rio de Janeiro, fizeram uma declaração, em 1971 condenando o aborto. Segundo eles, o feto, sendo uma pessoa humana inocente, tem direito à vida desde o momento da concepção, refutando as seguintes teses favoráveis ao aborto:

1) — a que pretende ser o conceito mera parte dos tecidos da mãe;

2) — a que defende o aborto com base na teoria da animação retardada;

3) — a alegação de que o DIU não é abortivo;

4) — a que aponta o feto como injusto agressor;

5) — a que afirma ser o aborto um mal menor que a morte da mãe;

6) — a que ensina ser a ciência e não a moral que deve decidir a respeito da oportunidade da intervenção;

7) — a que alega dever o médico orientar-se antes pelo direito médico que pela moral médica;

8) — a que defende a legalização do aborto como meio de combater o aborto clandestino.

DEFENSORA DA VIDA

A Igreja, em toda sua história, tem se caracterizado como a defensora da vida e dos direitos humanos. É da maneira exposta que Ela encara o aborto, bem como os demais atentados contra a vida física do homem, conforme os documentos do Concílio Vaticano II: "Todo o que atenta contra a vida, como qualquer espécie de homicídio, o genocídio, o aborto, a eutanásia e o próprio suicí-

Farmácia Vidal

DE

ELIAS DE PAIVA VIDAL

CRF - 9 — Nº 220

R. 15 de Novembro, 2061

CAMPO LARGO — PR

Agradecimento e convite para missa

Os filhos, genros, noras, netos e bisnetos de D^ª ANFRITRITE CICARINO PEREIRA sensibilizados agradecem aos seus inúmeros amigos, pelas generosas manifestações de solidariedade cristã, no doloroso transe de seu passamento.

Outrossim, convidam para a Missa de 7^º dia, que, por intenção de sua alma, mandam celebrar no dia 30, amanhã, às 8 horas, na Igreja Matriz local.

Por mais este ato de piedade cristã, antecipadamente agradecem.